ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021536
N° Registro	2021475
Válido até:	12/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	838.803.641-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JEANN VIEIRA GUIMARÃES
ENDEREÇO:	RUA ITAGIBA GONZAGA JAIME, 1659, RESIDENCIAL CANDIDO PORTINARI. 1101, CENTRO - RIO VERDE (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	838.803.641-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BEIRA RIO
ENDEREÇO:	PARTINDO DE FAZENDA NOVA - GO PELA GO-418 SIGA PELA ESTRADA FAZENDA NOVA E ESTRADA JAUPACI ATÉ A GO-173, PERCORRA APROXIMADAMENTE 36 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA BEIRA RIO., FAZENDA NOVA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	838.803.641-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JEANN VIEIRA GUIMARÃES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	1	Não avaliada.
aderne, gibatan, guaritá, ubatan -Astronium graveolens	1250	Menos preocupante.
--- -Terminalia argentea	38	Menos preocupante.
Baru, barú -Dipteryx alata	36	Protegida
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	96	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	6	Não avaliada.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	161	Protegida
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	16	Não avaliada.
Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan -Astronium fraxinifolium	27	Protegida
caroba, pará parai guazú -Jacaranda cuspidifolia	2	Não avaliada.
--- -Dinizia excelsa	1	Não avaliada.
Jacaré, Pau Terra do Mato, -Callisthene major	22	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	12/07/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	12/07/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	12/07/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	12/07/2022
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	12/07/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.9923129672524, -51.2167079203494	2: -15.983366916633, -51.2113549556345	3: -15.9781606084857, -51.2083851601421	4: -15.9780850065955, -51.203306693126
5: -15.9785968902912, -51.203210986826	6: -15.9785562876185, -51.2028629639167	7: -15.9788173048004, -51.2027991597166	8: -15.9822486603056, -51.2010156676237
9: -15.9896988210971, -51.197335200041	10: -15.9903426634793, -51.1969407740771	11: -15.9922103864258, -51.1937273625481	12: -15.9945861440491, -51.1897047798529
13: -15.9965476756398, -51.1863683429416	14: -16.0002149133391, -51.1802588759591	15: -16.0041234039563, -51.1864370882077	16: -16.0084956028758, -51.1932222459648
17: -16.0078150247421, -51.1973057147669	18: -16.0074850474651, -51.197511950565	19: -16.006845716491, -51.1976563156237	20: -16.0063301269958, -51.1974294562458
21: -16.0055577655873, -51.1969252444034	22: -16.0052378144241, -51.1969039143258	23: -16.0048005478343, -51.1968292590544	24: -16.0040006699261, -51.1966479533952
25: -16.0032541172118, -51.1970532248687	26: -16.0027102002342, -51.1973198508381	27: -16.0025560118908, -51.1970376082294	28: -16.0022672817735, -51.1963570300957
29: -16.0017723158581, -51.1956970755418	30: -16.0008236311869, -51.1952433567861	31: -16.0006070835989, -51.1947380790807	32: -16.000266794532, -51.1940368773672
33: -15.9996733304429, -51.1925392472069	34: -15.9991507435429, -51.1922832862762	35: -15.9987774671857, -51.1921339757334	36: -15.9984361859449, -51.1926139024783
37: -15.9981425658117, -51.1929747630071	38: -15.9978641474843, -51.1934491053427	39: -15.9976991588458, -51.1937069000903	40: -15.9973073108294, -51.1939956302076
41: -15.9971216986112, -51.194490596123	42: -15.996884422803, -51.1948109004661	43: -15.9966764545469, -51.1950775264355	44: -15.9963380025784, -51.1953980336346
45: -15.9962018603214, -51.1957707539559	46: -15.9965854855361, -51.1960270528188	47: -15.996925774603, -51.1963879654654	48: -15.9974016771836, -51.1964426513988
49: -15.9981455636382, -51.1970825537253	50: -15.9984575160224, -51.1973865073304	51: -15.9986734830576, -51.1975784780284	52: -15.9988654537556, -51.19773845361
53: -15.9990254293372, -51.1978664340753	54: -15.9992094012561, -51.198034408436	55: -16.0014924474351, -51.2000439783517	56: -16.001826452755, -51.2003837840534
57: -16.0020275326581, -51.2007550084899	58: -16.0021048710824, -51.2013427805145	59: -16.0023523540401, -51.2016521342116	60: -16.0029401260647, -51.2028431459456
61: -16.0025998369978, -51.2036474655581	62: -16.0009911977727, -51.2048075419224	63: -15.9999703305722, -51.2051323633044	64: -15.9986091743048, -51.2051014279346
65: -15.9980987407045, -51.2045136559101	66: -15.9964436984249, -51.205287040153	67: -15.9957012495518, -51.2068028732689	68: -15.9954579738668, -51.2078409115902
69: -15.9932823059565, -51.2092007040341	70: -15.9911866258371, -51.2082888432188	71: -15.9898108358351, -51.2076969335668	72: -15.9897548443815, -51.2078489103693
73: -15.9895388773463, -51.2083368358933	74: -15.9894028981019, -51.2086247919403	75: -15.9890909457177, -51.209288690604	76: -15.989610866358, -51.2096566344418
77: -15.9901147894402, -51.2099925831632	78: -15.9902587674637, -51.2101045660704	79: -15.9907066990922, -51.2104005208964	80: -15.9914345879887, -51.2108964451995
81: -15.9917545391519, -51.2111364085719	82: -15.9914399023738, -51.2113271710895	83: -15.9910532102524, -51.2113271710895	84: -15.9905118412824, -51.2113426387744
85: -15.9900787461064, -51.2116983955261	86: -15.989908601573, -51.2123093690779	87: -15.9899318031002, -51.2128971411024	88: -15.9902720921671, -51.2132993009087
89: -15.9908907995614, -51.2135158484967	90: -15.9915095069556, -51.2134539777573	91: -15.9918575298649, -51.2141809589455	92: -15.9916332484345, -51.2148151340247
93: -15.9916332484345, -51.2155575828978	94: -15.992816526326, -51.2160989518677	95: -15.9927237202169, -51.21639283788	96: -15.9923129672524, -51.2167079203494
97: -16.0008558555302, -51.1875862082951	98: -16.0010414677485, -51.1878936285316	99: -16.0012792834032, -51.1878356247134	100: -16.001447494476, -51.1878066228043
101: -16.0015751028761, -51.1874121968404	102: -16.0016621086034, -51.1870235712584	103: -16.0014822967669, -51.1866987498764	104: -16.0012038784395, -51.1866523468219
105: -16.0009486616394, -51.1867973563674	106: -16.0007804505666, -51.1871685808039	107: -16.0008558555302, -51.1875862082951	

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **GIDRSGXFXK4U1FD**

Documento emitido em: **12 de Julho de 2021 às 18:00:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=GIDRSGXFXK4U1FD**